



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.054

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.054 no
período de 04/06/13 a 10/06/13
Gsia 04 de junho de 2013

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a Paróquia Nossa Senhora D’Abadia de Goianésia e dá outras providências.”


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA D’ABADIA DE GOIANÉSIA**, localizada na Praça Laurentino Martins, s/nº, Centro, Goianésia, Goiás, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.219.658/0004-02, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando cobrir parte dos custos decorrentes da construção do Centro Social Paroquial Antônio Claret.

Art. 2º. Para fazer face às essas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**“14.1402.08.122.1023.4090.335043 (100) 20130707– Subvenções Sociais –
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”**

Art. 3º. O repasse será efetuado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma.

Art. 4º. Fica, também, autorizada a celebração de Convênio com a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA D’ABADIA DE GOIANÉSIA**, visando o repasse do recurso, bem como a prestação de contas por parte da entidade religiosa.

Art. 5º. O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal da Casa Civil, a aplicação do recurso e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze (04.06.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal